

PORTARIA 1440/2005

“Dispõe sobre designação de servidores para Comissão de Controle e Fiscalização das Associações de Pais e Mestres – APM’s”.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de padronização e controle dos procedimentos adotados pelas Associações de Pais e Mestres,

Considerando a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos utilizando-os em ações que beneficie os discentes,

RESOLVE :

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para integrarem a Comissão de Controle e Fiscalização das Associações de Pais e Mestres – APM’s:

- **Sr. RICARDO DOS SANTOS BRAZ**
Contador – Divisão de Planejamento Econômico / SEFAZ
- **Srta. MARIA DE LURDES DOS SANTOS POMBO**
Escriturária – Departamento de Planejamento Estratégico / SEDUC
- **Sra. VALÉRIA SAMANTA PEREIRA RINALDI**
Contadora – Departamento de Planejamento Estratégico / SEDUC
- **Srta. RENATA FERREIRA**
Escriturária – Departamento de Planejamento Estratégico / SEDUC
- **Sr. NEILSON SILVA RIBEIRO**
Advogado – Procuradoria Ambiental e Obras / SAJUR

Artigo 2º - DEFINIR que compete à Comissão:

I – Servir de canal direto de comunicação da Prefeitura de São Sebastião com as Associações de Pais e Mestres – APM's;

II – Analisar os Projetos e Planos de Trabalho das entidades beneficiárias;

III – Verificar as irregularidades nas aplicações dos recursos e comunicar as autoridades competentes;

IV – Verificar a Dotação Orçamentária Específica;

V – Averiguar a regularidade da documentação das Entidades;

VI – Manter arquivada a documentação das irregularidades encontradas nas Associações;

VII – Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelos participantes da Comissão.

VIII - Gloriar atas, estatutos, notas fiscais e quaisquer outros documentos pertinentes que não atenderem os requisitos exigidos pela Comissão e legislação vigente.

Artigo 3º - *ESTABELEECER que a Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.*

Artigo 4º - *Os servidores designados farão jus à gratificação, instituída na forma do parágrafo único, do artigo 191, da Lei n.º 359/81, alterada pela Lei n.º 1321/99.*

Artigo 5º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 6º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 20 de outubro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.